



ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

AEG

LEI Nº 2524 DE 10 DE MAIO DE 2.004.

Projeto de Lei nº 46/04, do Ver. ROGÉRIO FREDIANI - PTB.

Dispõe sobre a criação da TV CÂMARA DE UBATUBA e dá outras providências.

Rogério Frediani, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ubatuba autorizada a implantar a TV CÂMARA, através da concessionária de serviço de TV a cabo (KAYBEE SATELETE COMMUNICATIONS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA), nos parâmetros estabelecidos pelas letras "a" e "b" do Inciso I do artigo 23, da Lei Federal Nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995 e dos artigos 52 e 53 e seu parágrafo único, do Decreto Federal Nº 1.718, de 28 de novembro de 1995.

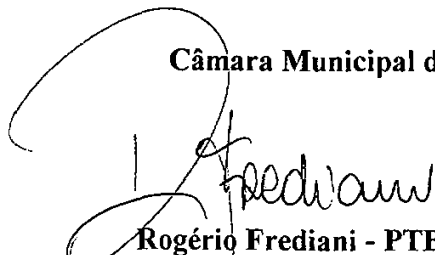
Artigo 2º - A TV CÂMARA DE UBATUBA funcionará preferencialmente no sentido de privilegiar as transmissões diretas de todas as Sessões da Câmara, de fatos de interesse da comunidade tratados no âmbito do Poder Legislativo e de entrevistas com os senhores Vereadores sobre assuntos ligados à cidade, às comunidades e aos munícipes.

Parágrafo Único - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ubatuba, através de ato próprio, estabelecerá as normas e regras de funcionamento da TV CÂMARA DE UBATUBA, atendendo ao seu objetivo de levar aos munícipes as informações de interesse geral da população de Ubatuba.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da instalação da TV CÂMARA DE UBATUBA, correrão por conta de verbas orçamentárias própria se existentes, em não havendo previsão, poderá haver suplementação de verbas específicas para o presente caso.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 14 de maio de 2.004.


Rogério Frediani - PTB
Presidente